



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**Alto Alegre do Maranhão – MA**

**E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com**

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**APROVADO**

Em 01/12/2021

Sec. [assinatura]

**PROJETO DE LEI Nº 017/2021, DE 21 DE AGOSTO DE 2021.**

**Institui a “Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade.”**

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade”, no Município de Alto Alegre do Maranhão, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho, sendo alusiva ao Dia do Agricultor, que é nacionalmente comemorado no dia 28 de julho.

**Art. 2º** A “Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade” terá como escopo principal a mobilização do segmento agrícola para o intercâmbio de técnicas, cursos, debates, seminários, palestras, eventos e de conhecimentos da agricultura sustentável e contemplará a categoria dos agricultores com possibilidade de virem a expor os frutos de suas atividades:

- I- Dia de campo (áreas irrigadas)
- II- Feira para agricultores e exposições dos produtos, além de distribuição de premiações aos agricultores;
- III- Capacitação (cursos em parceria SEBRAE E SENAC);
- IV- Exposição de implementos agrícolas do Município;
- V- Distribuição de sementes e mudas aos pequenos agricultores;

**Art. 3º** É prioridade da “Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade” a valorização do homem do campo, que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**Alto Alegre do Maranhão – MA**

**E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com**

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar que sustenta as grandes cidades.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Agricultura, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS e entidades que o compõem, estabelecerão, em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à “Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade” e promoverão ações de reconhecimento aos agricultores da zona urbana e rural de Alto Alegre do Maranhão.

**Art. 5º** A “Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade” integrará o calendário oficial de eventos do Município de Alto Alegre do Maranhão.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Maranhão, 23 de Novembro de 2021.

  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
(Léo da Caxuxa)  
**PRESIDENTE**